



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-22/008/150/2019

Data: 17/06/2019 Fls. 106

Rubrica ID 1902064-3

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1099

DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

ROTA 116 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO –
CONTRADIÇÃO ENTRE A DELIBERAÇÃO
AGETRANS Nº 1095, DE 25 DE JULHO DE 2019 E
OS FUNDAMENTOS DO VOTO – VALOR DE
REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO DO PRÓXIMO
REAJUSTE – PROVIMENTO RECURSAL

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-22/008.150/2019, e com fundamento no Voto da Relatora, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pela Rota 116 S/A, posto que presentes os requisitos de admissibilidade.

Art. 2º - No mérito, dar provimento aos Embargos de Declaração, com fundamento na fórmula paramétrica descrita no Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão nº 08/2001, cuja redação foi conferida pelo 1º Termo Aditivo, e no que constou especialmente das fls. 43/45 do Voto, retirando-se, do art. 1º da Deliberação AGETRANS nº 1095, de 25 de julho deste ano, a expressão “*que servirá de base de cálculo para o próximo reajuste*”, para que passe a constar com a seguinte redação:

Art. 1º - Homologar o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio para o período de 2019/2020 no valor de R\$ 6,047 (seis reais e quarenta e sete milésimos de real).

Art. 3º - Manter as determinações assinaladas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Deliberação AGETRANS nº 1095, de 25 de julho de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

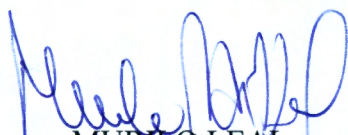
Processo: E-22/008/150/2019

Data: 17/06/2019 Fls. 107

Rubrica ID 1902064-3

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.


MURILO LEAL
Conselheiro Presidente


ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira Relatora


VICENTE LOUREIRO
Conselheiro